DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO RESUMIDO DE PORTARIA

Portaria n° 316 de 1° de julho de 2025.

Objeto: Instauração da Sindicância n° 007/2025.

Conteúdo: Apuração de fatos e circunstâncias relacionadas a possível excesso no exercício das prerrogativas de fiscalização, atinentes a entrada, sem comunicação prévia e/ou autorização do Chefe do Poder Executivo, de membros do Poder Legislativo ao Campo Municipal, gerando exposição e divulgação do local nas redes sociais por meio de conteúdo áudio visual.

A comissão sindicante certifica que recebeu os autos nesta data, declarando, ademais, que iniciará os trabalhos apenas a partir da publicidade do respectivo extrato pelos meios de divulgação oficiais adotados pelos Poder Executivo.

Mineiros do Tietê, 17 de julho de 2025
Comissão Sindicante – Portaria n° 316 de 2025
Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência (Eletrônica) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bll.org.br

Modalidade: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) 06/2025
EDITAL: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 287/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização urbana da Praça Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2025 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/08/2025 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br
Mineiros do Tietê, 17 de julho de 2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mineiros do Tietê/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência (Eletrônica) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o Edital completo poderá ser acessado gratuitamente através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bll.org.br

Modalidade: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) 05/2025
EDITAL: 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de área destinada ao esporte e lazer, localizada no município de Mineiros do Tietê/SP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/08/2025 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br
Mineiros do Tietê, 17 de julho de 2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Resolução n.02/2024.

Processo Administrativo n.56/2025	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documento de habilitação.	Presencialmente: Até as 17 horas, do dia de 23 de julho de 2025, na sede da Câmara Municipal situada na rua Subdelegado Ferrinho, 284, Centro. ou Até as 23h59min, do dia 23 de julho de 2025, pelo e-mail cotacao@camaramineirosdotiete.sp.gov.br
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	***cotacao@camaramineirosdotiete.sp.gov.br***

A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, com sede na rua Sub Delegado Ferrinho, 284, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MENOR PREÇO GLOBAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES/RESULTADOS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DA *CÂMARA MUNICIPAL ww.camaramineirosdotiete.sp.gov.br.*

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração a acerca da inexistência de fatos impeditivos, enquadramento na na condição de microempresa, pleno conhecimento das regras gerais de contratação e não contratação de menores de idade.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A Cârnara Municipal conta com instalações em prédio próprio construído especificamente para atender as necessidades do Poder Legislativo.

Justifica-se a contratação de serviço de Dedetização e Desratização Câmara em decorrência do aparecimento de insetos e outras pragas. A contratação em questão é de suma importância para a higienização do local de trabalho evitando danos a materiais e a saúde dos servidores e do público em geral.

A contratação regular de serviços de dedetização e desratização assegura o controle contínuo das infestações, uma vez que o efeito dos produtos e das técnicas aplicadas tem duração limitada. A atuação preventiva é mais eficaz e econômica do que intervenções emergenciais em casos de infestações avançadas.

A presença de pragas urbanas como baratas, formigas, aranhas, cupins, escorpiões, além de roedores como ratos e camundongos, representa riscos significativos à saúde humana, podendo transmitir doenças como leptospirose, hantavirose, salmonelose, além de provocarem alergias e contaminações alimentares.

Ademais, a legislação sanitária vigente, como a Lei Federal nº 6.437 / 1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal, exige que os ambientes públicos e privados mantenham padrões mínimos de higiene. Orgãos de controle, como as Vigilâncias Sanitárias Municipais e Estaduais, tarnbém impõem a obrigatoriedade do controle de pragas para obtenção ou manutenção de licenças de funcionamento.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Não obstante, roedores e insetos podem causar danos estruturais a móveis, instalações elétricas, redes de informática e documentos, gerando prejuízos materiais e comprometendo a integridade do patrimônio público.

Por fim, a manutenção de ambientes livres de pragas é uma condição indispensável para proporcionar bem-estar e segurança aos trabalhadores, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-24, que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

3 - DAS SPECIFICAÇÓES DO OBJETO

O objeto deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO **1 - DEDETIZAÇÃO** Características Mínimas: a) Formigas; b) Baratas; c) Traças; d) Insetos; e) Escorpiões; f) Lacraias; g) Outras pragas. **2 -DESRATIZAÇÃO**	1	Serviço

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 0 critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1. Com o objetivo de assegurar pleno conhecimento das condições do local e das demandas específicas dos serviços a serem contratados fica facultada a realização de visita técnica por parte das empresas interessadas em participar do certarne.

5.2.A visita técnica tem por finalidade permitir que o participante tome ciência de todas as variáveis que possam influenciar na execução dos serviços, como medidas, acessos, estruturas existentes, condições de fixação, interferências com outros elementos, bem como as necessidades específicas apontadas pelo demandante.

5.3.A visita deverá ser agendada previamente na secretaria da Câmara, das 08hOO às 11hOO e das 13hOO às 17hOO, ou pelo telefone 14-36461399, no período estabelecido no edital, e será acompanhada por servidor designado.

5.4.A ausência na visita técnica implicará na anuência tácita das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A não realização de visita técnica por opção do participante obstará qualquer acréscimo a proposta apresentada e quaisquer alegações posteriores de impossibilidade de realização do objeto.

6 -DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara, designados para esse fim;

Os serviços deverão ser realizados em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 dias úteis da expedição de ordem de serviço;

A contratada deverá efetuar os reparos nos serviços que não atender(em) as especificações do

objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

Após a conclusão dos serviços deverá ser emitida nota fiscal, no prazo e serão recusados se executados em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL localizada na rua Subdelegado Ferrinho, 284, centro;

O período de execução poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 º da Lei nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato; b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n. º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n. º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público esignado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessorarnento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1 º da Lei n. º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Terrno de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até 0 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal

estar devidarnente certificada;
Solicitar a substituição do produto/ serviço que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;
Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;
Não fazer pagamento antecipado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;
Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretarnente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
Substituir sem custos adicionais para a CONTRATANTE o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de
05(cinco) dias corridos, após notificação formal;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação;
Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Responder por quaisquer danos ocasionados a CONTRATADA e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se; comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;
Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

12 - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação.
E condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is) / Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT).
O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
A Câmara reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.
Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

13-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Quant	Serviço	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO **1 - DEDETIZAÇÃO** Características Mínimas: h) Formigas; i) Baratas; j) Traças; k) Insetos; l) Escorpiões; m) Lacraias; n) Outras pragas. **2 -DESRATIZAÇÃO**		

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s)/serviço (s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente._____,_____de____de ____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....

A EMPRESA. ....., ATRAVÉS DE SEU

REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

4 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, qual seja o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local)_, ___de_de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284 – Centro – Caixa postal 57
Mineiros do Tietê, SP – CEP 17320-037
Telefone: (14) 3646-1399
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br | administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br